



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo de **EDUCADOR SOCIAL(A)**:

1 – EDUCADOR SOCIAL(A)

Descrição detalhada das atribuições:

- I. Receber plantão com dez minutos de antecedência;
- II. Realizar o acolhimento dos usuários encaminhados pela Central de Vagas Acolhimento Adulto, abordagem e outros, destacando as regras de convivência, preenchendo a ficha cadastral, avaliando as questões mais pontuais de saúde, documentação, entrega do kit de higiene e apresentação do quarto e demais dependências da instituição;
- III. Avalia a condição física e mental do acolhido para um melhor encaminhamento;
- IV. Fazer passagem de plantão com informações contendo a rotina diária dos acolhidos ou outras informações necessárias;
- V. Manter vigilância permanente no acolhimento,
- VI. Prestar informações sobre os serviços socioassistenciais;
- VII. Preencher e manter os instrumentos de registros de atendimentos atualizados durante o plantão (registro de entradas, saídas e encaminhamentos de saúde no IRSAS e no XPAS;
- VIII. Ler o livro de ocorrências, principalmente as orientações técnicas;
- IX. Conferir e atualizar o número de vagas no livro “cardex”;
- X. Conferir o número de kits de materiais de higiene deixados durante a passagem do plantão para da ciência;
- XI. Realizar sob orientação técnica os trabalhos com grupos em sua área de atuação;
- XII. Participar sob supervisão técnica do desenvolvimento de ações socioassistenciais para o público atendido e comunidade;
- XIII. Realizar em conjunto com a equipe técnica a elaboração de serviços a serem desenvolvidos como rotina de trabalho;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

- XIV.** Participar de reuniões e atividades propostas pela coordenação quando solicitado;
- XV.** Apoiar, auxiliar e executar em conjunto com o técnico a organização e atendimento de ações e eventos, extraordinários de sua unidade de trabalho;
- XVI.** Utilizar sob orientação técnica os recursos da rede local para fortalecer as ações desenvolvidas;
- XVII.** Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas com o público atendido;
- XVIII.** Acompanhar, orientar e auxiliar o público atendido nas atividades de rotina da vida diária inerentes à área de atuação (convidar os acolhidos e acompanhá-los no café da manhã, almoço, café da tarde e jantar);
- XIX.** Abrir o maleiro nos horários determinados;
- XX.** Conferir e acompanhar a autogestão da instituição, incluindo os quartos e demais dependências do acolhimento;
- XXI.** Abrir o portão para a entrada e saída dos usuários, conforme os horários estabelecidos em Assembleia;
- XXII.** Realizar a contagem diariamente dos usuários que estão acolhidos e informar à Central de Vagas Acolhimento Adultos;
- XXIII.** Realizar sob orientação técnica atividades com o público atendido dentro de sua área de atuação;
- XXIV.** Desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição e pelo edital de chamamento público;
- XXV.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- XXVI.** Acompanhar pessoas em deslocamento para atendimentos externos à sua unidade atuação, quanto necessário;
- XXVII.** Encaminhar os usuários para atendimento técnico;
- XXVIII.** Realização de oficinas junto aos acolhidos;
- XXIX.** Fazer relatórios e cronogramas mensais;
- XXX.** Proporcionar um trabalho de cunho pedagógico em todas as atividades dentro da instituição;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

- XXXI.** Desempenhar outras tarefas correlatas pertinentes ao cargo.
- XXXII.** Acompanhar os acolhidos em encaminhamentos externos, passeios, consultas ou outras entidades conforme agenda semanal e orientação da equipe técnica ou coordenação.

2- EDUCADOR SOCIAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	• Formação mínima de nível médio; • Preferencialmente experiência no atendimento a pessoas em situação de rua
Vencimento - base	R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e vinte e quatro reais) + Alimentação no Local + Vale Transporte se necessário + 20% insalubridade
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais 12X36.
Vagas	01

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **12/05/2025 a 16/05/2025** somente por meio digital através do envio do currículo e os documentos comprobatórios (cópia simples do certificado e da comprovação de experiência profissional. Para o e-mail: rh@casadobomsamaritano.org.br no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **EDUCADOR SOCIAL**. As inscrições serão aceitas até o dia **16/05/2025**.

3.2 – Não serão aceitas inscrições realizadas após este período;

3.3. – Não serão aceitas inscrições e entrega de documento presencial;

3.4. – O cargo será preenchido, quando convocado, com base na Consolidação das Leis de trabalho (CLT).



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de outra nacionalidade, apresentar Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio validado pela Polícia Federal;

4.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.3 – Possuir 18(dezoito) anos completos;

4.4 – O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculos familiares em linha reta ou colateral em até 3º grau com funcionários da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina;

4.5 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tiveram vínculos empregatícios com a entidade;

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	12/05/2025 a 16/05/2025
Análise de Currículos	19/05/2025
Entrevistas	22/05/2025 e 23/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	26/05/2025
Homologação Resultado Final	26/05/2025

6 - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

6.1 – O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.2 – As etapas de Análise Curricular e Entrevista terão caráter classificatório.

A análise de currículo terá caráter classificatório e a entrevista eliminatória. O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de telefonema em resposta INDIVIDUAL, informando data, horário e local para a entrevista.

O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio de contato telefônico, onde serão informados: a data e a documentação necessária para a contratação.

São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina.

A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de quatro meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio dos editais publicados na portaria da entidade, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo. Fica resguardado a instituição o direito de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, quando se fizer necessário com prévia publicação no site.

7 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será imediato. A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A contratação, quando da data de convocação, será inicialmente pelo período de 90 dias podendo ser posteriormente prorrogada.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.1. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Instituição na Rua José Fierli, 153 – Vila Marizia, em horário comercial.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Londrina, 09 de maio de 2025.

Barbara Stefani De Oliveira Figueira

Presidente